



## CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO  
FONE: (69)3218-2232/3218-2213 [diretoria.pvh@santamarcelina.org](mailto:diretoria.pvh@santamarcelina.org) / [ger.adm.pvh@santamarcelina.org](mailto:ger.adm.pvh@santamarcelina.org)

### RESPOSTA DA COMISSÃO AO RECURSO DA EMPRESA S.M.C CONSTRUTORA

1. Considerando que o Edital, em seu item 5.0 - **DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA”** deixa claro que os documentos relacionados nos subitens 5.1.1. , 5.1.2 e 5.1.3 **DEVEM** ser entregues em cumprimento ao item 5.1- Os *“Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em 01 (uma) via, os quais dizem respeito à:...*, e que por este item relacionar cada um desses documentos, entendido está que a falta de algum deles levará a empresa a INABILITAÇÃO do certame;

2. Considerando que o item 5.2, que se refere ao Envelope da Proposta de Preço, deixa claro que : *“...deverá conter os seguintes elementos:..”* e enumera tais elementos na ordem da letra “a” até a letra “e” e relaciona também a este os subitens 5.2.1 e 5.2.2, e que por este item relacionar cada um desses documentos, entendido está que a falta de algum deles levará a empresa a INABILITAÇÃO do certame;

3. Considerando que no item 5.2 na letra “c” relaciona: *Carta Declaração que a proposta da empresa está em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I desta Tomada (Modelo Anexo I “A”);*

4. Considerando que o item 19.1 relaciona todos os Anexos que devem ser preenchidos pela empresa e entregues dentro dos envelopes, e que por este item relacionar cada um desses anexos entendido está que a falta de algum deles levará a empresa a INABILITAÇÃO do certame;

5. Considerando que a Carta Declaração citada na letra “c” do item 5.2 do edital deixa claro que esta Carta Declaração é o **“Modelo Anexo I A”** e que este se encontra á *fls. 33* do Edital TOMADA DE PREÇO Nº 01\_2020\_CSSM\_PVH, disponibilizado no site [www.santamarcelina.org](http://www.santamarcelina.org) ;

6. Considerando que o texto do “Modelo Anexo I A” se reporta ao Anexo II e que no item 19.1 esclarece que o Anexo II é a Planilha Orçamentária, e que o modelo da declaração está anexado para a sua simples inserção dos dados da empresa e posterior entrega do mesmo na licitação, como entendido e feitos por todas as outras empresas;

7. Considerando que o Edital foi lançado com prazo suficiente para a análise do mesmo e as possíveis contestações, obedecendo o Art. 41 da Lei 8.666/93 e o item 19.3 do Edital.

É que esta Comissão de Licitação de Obras **NÃO ACATA** o recurso da empresa S M C CONSTRUTORA , fazendo-se cumprir o Item 6.2 do Edital que dita: “ *A documentação será apreciada pela Comissão Julgadora de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, visando à habilitação das empresas participantes. Os participantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentos de Habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.*”

Sabrina de Melo Carneiro  
Presidente a Comissão de Licitação de Obras  
Casa de Saúde Santa Marcelina